



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 012, DE 21 DE JUNHO DE 2022.
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Senhor **EMERSON RICARDO SCHELSKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 4092168162 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 014.280.650-16, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES ITALIANAS DE ORIGEM VÊNETA DO NORTE E NORDESTE DO RIO GRANDE DO SUL – LA PIAVE FAINORS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.436.862/0001-85, com sede na Rua Torres Gonçalves, n.º 731, Cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-404, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARCOS AURÉLIO DALLA ROSA**, portador do RG n.º 6015962241 SSP/RS, CPF n.º 371.974.950-91, residente e domiciliado na Rua Ângelo Barbieri, n.º 335, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto “Resgate, Valorização e Difusão da Cultura Italiana através da Linha Turismo Erechim e do Turismo Rural”, o qual visa resgatar, valorizar e difundir a Cultura Italiana através do turismo rural e das atividades da Linha de Turismo Erechim, realizando passeios turísticos em língua italiana, em dialeto talian e em português, resgatando a história e as vivências culturais desta etnia, promovendo, também, cursos de qualificação de língua e de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

gastronomia italiana e realizando junto às propriedades de turismo rural filós italianos, disseminando a cultura entre cidadãos, turistas e visitantes, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 220.536,00** (Duzentos e vinte mil e quinhentos e trinta e seis reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:
06.01.23.691.0006.2018.3.3.50.41.99.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;
- II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.
- 4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1.** A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.
- 5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

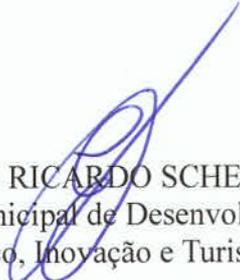
12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

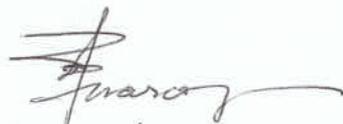


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

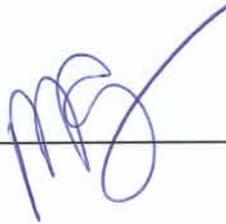
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

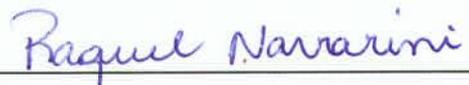
Erechim/RS, 21 de Junho de 2022.


EMERSON RICARDO SCHELSKI
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo


MARCOS AURÉLIO DALLA ROSA
Presidente da Federação das Associações
Italianas de Origem Vêneta do Norte e
Nordeste do Rio Grande do Sul – La Piave
FAINORS

Testemunhas: _____




Raquel Navarini





Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES ITALIANAS DO NORTE E NORDESTE DO RIO GRANDE DO SUL - LA PIAVE FAINORS		
C.N.P.J: 05.436.862/0001-85		
Endereço: Rua Torres Gonçalves, 731		
Município: Erechim, RS	CEP: 99700-404	
DDD/Telefone/WatsApp: (54) 3321-2709	E-mail: fainorserechim@gmail.com	
Data de constituição da OSC: 18 de novembro de 1994.		
Nome do Responsável: MARCOS AURELIO DALLA ROSA		CPF: 371.974.950-91
Período do mandato: 03.11.2021 a 02.11.2024	C.I. 6015962241 Órgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Ângelo Barbieri, 335 - Bairro Bela Vista, Erechim -		CEP: 99704-092
Caracterização da OSC: Entidade privada, sem fins lucrativos, fundada em 18 de novembro de 1994. Agrega associações e coros italianos de Erechim e região, e tem por objetivo preservar e promover a Cultura e língua Italiana em Erechim e Região.		
Finalidade: Promover e preservar a arte, os costumes e a cultura herdados dos antepassados vindos da Itália. Manter a Escola de Língua e cultura Italiana, ministrando aulas de idioma italiano com cursos regulares e específicos para melhor idade, para viagens e intercâmbios. Promover cursos de culinária Italiana com chefs renomados vindos da Itália e/ou com formação naquele País. Assessorar na realização de viagens comerciais e de fortalecimento cultural com a Itália, promovendo os conhecidos gemellaggios entre cidades coirmãs brasileiras e italianas.		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: RESGATE, VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA ITALIANA ATRAVÉS DA LINHA TURISMO ERECHIM E DO TURISMO RURAL.
Prazo de Execução: ARR - 12 meses
Objetivo geral: Resgatar e Valorizar a Cultura Italiana em Erechim, tornando o município referência no desenvolvimento turístico étnico.
Objeto da parceria: Resgatar, valorizar e difundir a Cultura Italiana através do Turismo Rural e das atividades da Linha Turismo Erechim, realizando passeios turísticos em língua italiana, em dialeto talian e em português, resgatando a história e as vivências culturais desta Etnia, promovendo, também, cursos de qualificação de língua e de gastronomia italiana e realizando junto as propriedades de turismo rural filós italianos.
Público alvo: Empreendedores de Turismo Rural, turistas e visitantes.

Emerson Schelski
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria 2181/2021

Descrição da realidade que será objeto da parceria:

O resgate da cultura Italiana torna-se fundamental no município, considerando a sua construção e sendo a Etnia Italiana um dos principais povos a alicerçar seus imigrantes nesta Terra. A ocupação dos Italianos ocorreu a partir do ano de 1910. De acordo com o Padre Benjamim Busatto (*in memoriam*), um dos primeiros párocos da cidade, quando o município tinha 1500 habitantes, 90% eram filhos de italianos, tanto da zona urbana quanto rural. Depois de fixados aqui, impulsionaram a vivência religiosa com a construção de igrejas, capiteis e capelas (muitas até hoje preservadas e carregadas de histórias e devoção que atraem muitos turistas), até a tradição da Capelinha de Nossa Senhora passando de casa em casa com a reza do Terço. Socialmente, continuaram os costumes e tradições das velhas colônias, como os encontros de famílias na casa dos vizinhos para rezar, cantar, comer e conversar sobre trabalho e família – o chamado FILÓ. A vitivinicultura teve e continua tendo grande destaque na Cultura Italiana, especialmente, no Vale dos Parreirais em Erechim. Erechim já esteve em destaque na produção de vinhos e é preciso retomar este conceito e patamar. Em 1926, eram 7 grandes cantinas de vinhos e mais de 100 cantinas caseiras de famílias italianas. É preciso retomar e incentivar a cultura da uva e do vinho e da gastronomia típica italiana, atraindo turistas e visitantes para Erechim. Há no município construções históricas, que guardam na memória de seus familiares a história de um município voltado à cultura, ao trabalho e a prosperidade. A FAINORS quer incentivar a retomada dos aspectos culturais e históricos da Etnia Italiana em Erechim. Quanto aos Grupos Culturais e Associações formadas em Erechim que são verdadeiros patrimônios da Etnia podemos destacar: O CER Atlântico, o Clube 14 de Julho, o Grupo Gillè, e a própria FAINORS – Federação das Associações Italianas do Norte e Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul – Fundada em 1994. É a entidade representativa das associações e círculos vênetsos localizados no Norte e Nordeste do RS. Tem por objetivo congregar os grupos e entidades italianas de Erechim e região, com o apoio do Governo da Região de Vêneto da Itália. O trabalho da FAINORS tem se estendido às Prefeituras com o intuito de estimular, qualificar e manter viva a cultura Italiana e os próprios Grupos Italianos. Também, buscando manter a linguagem trazida pelos imigrantes. A FAINORS organiza cursos de Cultura e Língua Italiana, através da Scuola di Lingua e Cultura Italiana, com professores renomados e qualificados, mantendo sempre intercâmbio com a Itália. Coordena e congrega os Encontros dos Coros Italianos no Alto Uruguai Gaúcho, com mais de 20 grupos. A Dra. Helena Confortin, destaca em suas publicações, que o município dispõe dos seguintes atrativos turísticos da etnia Italiana: Igreja Nossa Senhora do Caravaggio – Bairro Esperança; Roteiro das Cantinas e Vale dos Parreirais e o Roteiro das Agroindústrias – Vale Dourado. Diante disso, propomos ao Poder Executivo Municipal a parceria para qualificar e realizar os passeios guiados da Linha Turismo Erechim; bem como, qualificar os produtores rurais participantes dos roteiros rurais, a fim de receberem turistas e visitantes em língua italiana, preservando a cultura, além de promovermos cursos de gastronomia típica italiana aos empreendedores de turismo e assessorarmos na realização de Filós.

Impacto social esperado:

- Resgate da Cultura Italiana entre os Empreendedores de Turismo Rural, descendentes de Italianos, em específico, aqueles situados no Vale dos Parreirais e Vale Dourado.
- Valorização da etnia italiana entre os erchinenses, em especial das instituições que a etnia fundou e congrega.
- Difusão da Cultura entre cidadãos, turistas e visitantes.
- Qualificação dos empreendedores para referenciar Erechim como Destino Étnico.
- Participação da comunidade em encontros como os filós italianos para resgatar os costumes e valores culturais deixados pelos imigrantes.
- Promover a integração regional, estadual e internacional com a Itália, gerando intercâmbios e negócios com o município de Erechim.

Emerson Schelski
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria 2181/2021

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	1 - Realizar 03 (três) Cursos da cultura e Capacitação em Língua Italiana, para turmas de até 10 pessoas cada, destinadas aos empreendedores de Turismo Rural ou Trade Turístico em Geral. O Curso abrangerá noções básicas de atendimento ao público: turistas e visitantes, como a fala das principais gastronomias e músicas ligadas à Itália.	Un	03	ARR	12 meses
		2 - Realizar Cursos de Gastronomia Típica Italiana, destinadas aos empreendedores de Turismo Rural.	Un	03	ARR	12 meses
		3 - Realizar Palestras e Encontros motivacionais e de intercâmbio Cultural com representantes etnia Italianos, para os empreendedores de Turismo Rural, que possam promover o segmento, qualificando-os e despertando-os para novas práticas no atendimento ou na maneira empreendedora.	Un	03	ARR	12 meses
		4 - Organizar junto aos Empreendedores de Turismo Rural até 5 (cinco) Filós Italianos, como atividade da Linha Turismo Erechim.	Un	05	ARR	12 meses
		5 - Disponibilizar um condutor de turismo com formação em Italiano, com conhecimento na Cultura e no idioma Italiano, com excelente comunicação. Os roteiros turísticos serão rurais com ênfase na produção da Uva, do Vinho e seus derivados. Os passeios acontecerão até 02 (duas) vezes por semana, periodicamente.	Un	01	ARR	12 meses

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta	Ações	
Resgatar, valorizar e difundir a Cultura Italiana	1	Realizar 03 (três) Cursos de Capacitação em Língua Italiana, sendo que cada curso terá a duração de 36 horas para turmas de até 10 pessoas, ministradas junto a sede da FAINORS, no período noturno com frequência semanal. Destinadas aos empreendedores de Turismo Rural ou Trade Turístico em Geral, designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, inovação e Turismo com noções básicas de atendimento ao público, gastronomia e músicas ligadas à Itália. Bem como custos diretos e indiretos necessários à sua execução (art. 46, Lei 13.019/2014), aluguel, energia e internet.
	2	Realizar 3 (três) Cursos de Gastronomia Típica Italiana a Empreendedores de Turismo Rural, designados pela Secretaria, sendo que cada curso terá a duração de 36 horas para turmas de até 15 pessoas, ministrados por profissional qualificado, no período noturno com frequência semanal, em local que disponha de cozinha equipada e com estrutura adequada ao curso a ser ministrado. Contemplando honorários do chef, ingredientes, insumos, material didático e aluguel.
	3	Realizar 3 palestras e encontros motivacionais e de intercâmbio Cultural com representantes da etnia Italiana, para os empreendedores de Turismo Rural, designados pela Secretaria, que possam promover o segmento, qualificando-os e despertando-os para novas práticas no atendimento ou na maneira empreendedora. Bem como custos diretos e indiretos necessários à sua execução (art. 46, Lei 13.019/2014), aluguel, energia e internet.

Emerson Schelski
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria 2181/2021

	4	Organizar junto aos Empreendedores de Turismo Rural até 5 (cinco) Filós Italianos, como atividade da Linha Turismo Erechim. Bem como custos diretos e indiretos necessários à sua execução (art. 46, Lei 13.019/2014).
	5	Disponibilização de um condutor de turismo, com formação em idioma italiano, domínio do dialeto talian, conhecimentos da história do cultivo da uva, da produção de leite e de seus derivados para acompanhar roteiros de turismo rural com 2 passeios por semana, com duração de 4 horas cada, em datas pré-definidas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo. Cancelamentos com no mínimo 24 horas de antecedência não geram ônus ao Município.

5. DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Qualidade nos serviços;
- Efetividade;
- Participação dos Empreendedores de Turismo Rural no Projeto.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

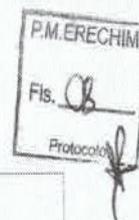
Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 220.536,00
Total geral	R\$ 220.536,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Total
1. Capacitação língua italiana		
1.1. - 3 cursos de cultura e língua italiana voltados ao Turismo Rural.	R\$ 35.640,00	R\$ 53.640,00
1.2. Custos diretos e indiretos necessários à sua execução (art. 46, Lei 13.019/2014), aluguel, energia e internet.	R\$ 18.000,00	
2. Gastronomia		
2.1. - 3 Cursos de Gastronomia Típica Italiana a Empreendedores de Turismo rural.	R\$ 55.200,00	R\$ 76.800,00
2.2. Custos diretos e indiretos necessários à sua execução (art. 46, Lei 13.019/2014), aluguel, energia.	R\$ 21.600,00	
3. - 3 Palestras e Encontros motivacionais e de intercâmbio cultural. Custos diretos e indiretos necessários à sua execução (art. 46, Lei 13.019/2014).	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
4. - 5 filós junto aos Empreendedores de Turismo Rural. Custos diretos e indiretos necessários à sua execução (art. 46, Lei 13.019/2014).	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5. Disponibilização de Condutor de turismo com formação em Italiano, domínio do dialeto durante 448 horas.	R\$ 68.096,00	R\$ 68.096,00
Total		R\$ 220.536,00

Emerson Schelski
 Secretário Municipal de
 Desenvolvimento Econômico
 Portaria 2181/2021

(Handwritten signatures and initials)



Meta	Município	Total
Total geral		R\$ 220.536,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	20.168,00	22.168,00	24.168,00	22.168,00	24.168,00	20.168,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	7.675,00	5.674,00	22.168,00	24.168,00	20.168,00	7.675,00

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		20.168,00	22.168,00	24.168,00	22.168,00	24.168,00	20.168,00

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		7.675,00	5.674,00	22.168,00	24.168,00	20.168,00	7.675,00

Erechim, 17 de maio de 2022.

MARCOS AURELIO DALLA ROSA

Presidente

Emerson Schelski
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria 2181/2021